



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606IN00006
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA CONTINUADA E INTELLECTUAL, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA CÂMARA E AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Os serviços possuem caráter auxiliar, complementar e acessório, não se confundindo com atividades-fim do órgão, nem com atribuições permanentes de cargos efetivos ou comissionados, em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 18, 20, 23, 72, 74, III e 169;
- Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.
- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo nos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas, segundo os quais é lícita a contratação de assessoria técnica especializada quando demonstradas a insuficiência estrutural do órgão, a natureza intelectual do serviço e a inexistência de delegação de poder decisório.

No caso concreto, a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN possui quadro funcional reduzido, conforme a Lei Municipal nº 829/2023, com servidores comissionados sem especialização técnica suficiente para absorver, de forma segura e contínua, as demandas de assessoramento à Gestão e de apoio ao controle interno.

A contratação não objetiva substituir servidores, mas oferecer suporte técnico especializado, com atuação preventiva, orientativa e recomendatória, mitigando riscos de falhas administrativas, responsabilizações pessoais e institucionais e apontamentos por parte do controle externo.

A despesa encontra-se expressamente prevista no PCA 2026, atendendo ao princípio do planejamento, à governança das contratações públicas e ao entendimento reiterado do TCU e dos Tribunais de Contas Estaduais.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de Apoio à Alta Gestão da Câmara

A atuação da contratada terá natureza estritamente consultiva, limitando-se à emissão de orientações, sugestões e recomendações técnicas, vedada a prática de atos administrativos, a assinatura de documentos oficiais ou qualquer ingerência decisória.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Orientação técnica à Presidência quanto às rotinas administrativas internas;
- Emissão de recomendações técnicas para aprimoramento da governança institucional e da eficiência administrativa;
- Apoio consultivo na análise de demandas administrativas submetidas à Gestão;
- Sugestões para racionalização de fluxos internos e melhoria dos procedimentos;
- Orientação preventiva para mitigação de riscos administrativos e institucionais;
- Apoio técnico-consultivo na interpretação de normativos internos.

4.2. Serviços de Apoio ao Setor de Controle Interno
Serviços de Apoio ao Setor de Controle Interno



- No âmbito do controle interno, a contratada deverá prestar apoio técnico básico, compreendendo:
- Orientação técnica quanto à execução e padronização de Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- Apoio às rotinas de acompanhamento e controle dos atos administrativos;
- Análise preventiva da regularidade administrativa;
- Apoio na elaboração de relatórios simples e rotineiros do controle interno;
- Acompanhamento de recomendações e determinações dos órgãos de controle externo;
- Suporte técnico contínuo aos servidores do controle interno, com foco na organização e melhoria dos procedimentos.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante demanda da Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados de forma remota ou excepcionalmente presencial, conforme necessidade da Administração, devendo a contratada garantir disponibilidade técnica contínua.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) anuais, conforme referencial de mercado, memória de cálculo e justificativa de preços constantes no ETP.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar:

- Experiência compatível com o objeto;
- Capacidade técnica na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e de controle interno;
- Qualificação profissional compatível com a natureza intelectual dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Manter conduta ética e sigilo das informações;
- Emitir relatórios quando solicitado;
- Disponibilizar profissionais capacitados;
- Cumprir prazos e orientações da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a aderência dos serviços ao objeto contratado.

A fiscalização observará, ainda, o entendimento consolidado dos órgãos de controle externo quanto à necessidade de segregação de funções, inexistência de delegação de poder decisório e preservação da autonomia administrativa da Câmara Municipal.



12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução satisfatória dos serviços, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e relatórios de prestação de serviços, nos moldes da Resolução nº 32/20216 do TCE/RN..

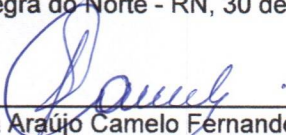
13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados no MGR serão monitorados durante a execução contratual, com adoção de medidas mitigadoras quando necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e serve como base para a formalização do ajuste, devendo ser observado integralmente pelas partes.

Serra Negra do Norte - RN, 30 de março de 2026.



Vanessa Araújo Camelo Fernandes Faria
Secretária Geral CMVSNN